

**LEI Nº 4.498, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024**

D.O.E Nº 13.918, de 05/12/2024

Altera a Lei nº 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

§ 6º Caso o servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público de órgão ou entidade do Poder Executivo seja investido em cargo de que tratam os incisos I e III do art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 2022, bem como em cargo em comissão previsto em lei específica, o valor referencial mensal respectivo será utilizado apenas para custear a diferença de remuneração em relação ao cargo ou emprego público de origem.” NR

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rio Branco - Acre, 3 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.**

**Gladson de Lima Cameli**

Governador do Estado do Acre

**PROJETO DE LEI Nº 238/2024**  
**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**